

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS DE DEFICIENTES VISUAIS - CBDDEV

Dia: 12 de junho de 2010

Local: Instituto Benjamin Constant, localizado à Av. Pasteur, 350, Urca - Rio de Janeiro

Horário: 14:20 horas (catorze horas e vinte minutos)

No dia 12 de junho de 2010, às 14:20 horas, reuniram-se, Extraordinariamente, no Instituto Benjamin Constant, sala 251, em primeira convocação, as associações filiadas fundadoras, para deliberar sobre o único ponto da pauta: Reforma estatutária da CBDDEV.

Inicialmente, Sandro Laina Soares, presidente da CBDDEV e que presidia a assembléia, solicitou que o Sr. Moises Bauer Luiz o secretariasse.

Em seguida, para efeito de atualização de todos os presentes, foi dada a palavra ao Sr. Mizael Conrado, vice-presidente do CPB - Comitê Paraolímpico Brasileiro, para que pudesse discorrer sobre a atual conjuntura do esporte paraolímpico e a importância da CBDDEV no contexto.

Em seguida, o presidente deu início às discussões em relação às alterações estatutárias:

1. O presidente, Sandro Laina Soares, sugeriu a alteração da sigla da associação de CBDDEV para CBDV, visando facilitar a memorização por todos. Ele explica que muitos já a chamam desta forma. Ratifica que a alteração só se dará na sigla, ficando inalterado o nome.

A proposta foi aprovada por todos, sendo alterado em todo o estatuto, a partir de agora, a sigla de CBDDEV para CBDV.

2. Para corrigir uma omissão estatutária, o presidente sugere que os pedidos de filiação sejam analisados e deferidos ou não, pelo secretário geral da CBDV. Ao ser recebida a documentação de uma associação, a mesma passa a ser reconhecida, já tendo direito a participar das atividades da CBDV, mas não tendo direito a voto enquanto não se concluir sua filiação. Fica criada uma categoria de associações reconhecidas.

Após alguns esclarecimentos quanto a forma que aconteceria este deferimento, que não poderia deixar de seguir o que manda o estatuto quanto a documentação e as exigências, a proposta foi aprovada pelos presentes, passando o estatuto a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 20. Para se filiar e manter filiação junto à CBDV, as entidades deverão apresentar:

(...)

§ 1º: Os pedidos de filiação serão analisados e deferidos pelo Secretário Geral da CBDV, cabendo recurso à Assembléia Geral quando uma Entidade tiver seu pedido indeferido.

§ 2º: Enquanto a associação não preencher todos os requisitos para a filiação, poderá, com seu consentimento, ser considerada reconhecida, não podendo exercer os direitos políticos na CBDV, em especial, os incisos I e V do artigo 21."

3. O presidente propõe que os cargos de presidente e vice-presidente, além de só poderem ser preenchidos por pessoa com deficiência visual, façam parte de um cadastro de gestores com experiência no desporto de cegos a no mínimo 4 (quatro) anos, exceto as pessoas físicas que estiveram na assembléia de fundação da CBDV e na Assembléia Extraordinária de reforma estatutária do dia 12 de junho de 2010, os quais constam da lista de presença e, aqueles que não podiam assinar a lista de presença por não serem filiadas ainda, que seguem abaixo.

Após algumas explicações visando deixar mais clara à intenção, que é a de ter pessoas com experiência na gestão, a proposta foi aprovada por todos da assembléia. O estatuto passou a ter a seguinte redação, sendo transformado o parágrafo único do art. 56 em art. 57 e renumerado os demais artigos seguintes:

"Art. 57. Os cargos de Presidente e Vice-presidente apenas poderão ser ocupados por pessoas com deficiência visual e que sejam integrantes do cadastro nacional de dirigentes paraolímpicos, a no mínimo 4 (quatro) anos, a ser regulamentado no regimento interno desta Confederação.

Parágrafo Único: Entre as pessoas que o Regimento Interno definir como integrantes do Cadastro Nacional de Dirigentes Paraolímpicos estarão aquelas que assinaram a lista de presença da assembléia de fundação da CBDV ou da assembléia extraordinária realizada no dia 12 de julho de 2010, na cidade do Rio de Janeiro, inclusive àquelas que constarem no corpo da ata."

Pessoas Físicas para o Cadastro Nacional de Dirigentes Paraolímpicos:

Luís Antonio Pedrosa
RG: 16949646-6 CPF: 047545798-60
Entidade: ADU-VALE
Cargo: Presidente

Joaquim Teixeira Batista
RG: 2231502 CPF: 278148079-72
Entidade: ASSACEC
Cargo: Presidente

Wesley Diniz Vieira
RG: 94290902 CPF: 056715869-17
Entidade: ADEVIMAR
Cargo: Procuração

Valkilene Llanes Dalarne
RG: 1554081 CPF: 088389384-87
Entidade: Federação de Espírito-santense de Esporte para Cegos
Cargo: Presidente
Gardênia Arruda Sales Pedrosa

RG: 54130605-4
Entidade: Pró-visão
Cargo: Procuração

4. O presidente propõe a inclusão do Parágrafo único ao artigo 19 do estatuto, impedindo a filiação de associações que tiverem sido filiadas a outra confederação nacional que administre ou tenha administrado o desporto de cegos brasileiro, durante os 5 anos anteriores ao pedido de filiação à CBDV.

Tendo em vista que as associações não filiadas podiam ser consideradas reconhecidas e, portanto, participariam de todos os eventos da CBDV, a proposta foi aprovada por todos, passando a ter um artigo 70 e renumerado os demais e a constar, no Art. 19, o seguinte:

"Art. 19. Poderão se filiar à CBDV:

(...)

Parágrafo único: Sem prejuízo do disposto neste artigo, não poderão se filiar à esta Confederação, as Entidades que houverem sido filiadas a outra Confederação Nacional, que administre ou que tenha administrado o desporto de deficientes visuais no Brasil, nos cinco anos que antecederem seu pedido de filiação na CBDV."

"Art. 70. O disposto no parágrafo único do artigo 19 deste estatuto não se aplica às Entidades fundadoras da CBDV."

5. O presidente propõe a supressão do § 1º do Art. 26, que limita as assembleias à sede da CBDV.

Proposta aprovada por todos, sendo suprimido o § 1º e renumerado os demais.

6. O presidente do Conselho Fiscal, Sr. Raul Ferrarez, propõe que sejam reduzidas de 4 (quatro) para 1 (uma) o número de assembleias ordinárias do Conselho Fiscal. Justifica sua proposta com a redução de custos, com a possibilidade de se convocar quantas forem necessárias de reuniões extraordinárias e acrescenta que a participação do Conselho Deliberativo já ampliará a fiscalização da diretoria executiva.

A proposta foi aprovada, passando o estatuto a vigorar como se transcreve abaixo:

"Art. 52. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, preferencialmente na primeira quinzena do mês de março, e, extraordinariamente, sempre que um fato relevante ou situação assim justificar."

O presidente avisa que a sede passará a funcionar na Av. Rio Branco, 120, salas 411 e 413, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

O Sr. José Antonio Freire solicita a palavra e pede que fique consignado em ata que, por um erro, a Associação Paraibana de Cegos - APACE, que ele representa nesta

assembléia e também representou na assembléia de fundação, não constou da lista de presença da ata da Assembléia de Fundação da CBDV.

O presidente consigna em ata o solicitado e acrescenta que a procuração dada a ele para representar a APACE de fato se encontra no envelope referente a documentação daquela assembléia.

Após agradecer a todos, às 16:32 horas, o presidente Sandro Laina Soares encerra a assembléia geral extraordinária para a reforma do estatuto da CBDV.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de junho de 2010.

Sandro Laina Soares
Presidente
RG: 12670403-0

Moises Bauer Luiz
Secretário
RG: 3681595